

Juíza suspende abate de égua diagnosticada com anemia infecciosa

11/01/2026

A juíza Patrícia Antunes Laydner, da Vara Regional do Meio Ambiente do [Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul](#), concedeu tutela de urgência para suspender o abate compulsório de uma égua da raça Crioula diagnosticada com anemia infecciosa equina (AIE).

A magistrada atendeu pedido formulado em mandado de segurança ajuizado pela dona do animal contra o diretor da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI). A autora indicou a existência de alternativa legal ao sacrifício, prevista na legislação sanitária federal.

Conforme os autos, a égua apresentou resultado reagente para AIE em exames feitos em novembro de 2025, embora permaneça clinicamente assintomática e em bom estado de saúde, segundo laudo veterinário.

A dona informou que adotou imediatamente isolamento sanitário absoluto do animal, mas teria sido comunicada verbalmente sobre a iminência de expedição de ordem administrativa de abate. Na ação, pediu que a autoridade coatora se abstenha de expedir, executar ou dar andamento a qualquer ato administrativo para abater o animal, assegurando sua manutenção em isolamento permanente.



Alternativa menos grave

Ao analisar o pedido liminar, a juíza destacou que a [Instrução Normativa nº 45/2004 do Ministério da Agricultura](#) prevê expressamente a possibilidade de isolamento dos equídeos portadores da doença, como alternativa ao sacrifício.

“Ao pretender impor o abate automático e compulsório de um animal assintomático, sob isolamento comprovado e vigilância do tutor, a autoridade coatora estaria, em tese, desconsiderando a previsão normativa expressa”, escreveu.

A magistrada também destacou que a escolha da medida mais grave (sacrifício), quando há alternativa legal (isolamento permanente) e eficaz do ponto de vista sanitário, viola os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Ela ressaltou ainda o perigo de dano irreversível, diante da iminência do abate, e fez referência à proteção constitucional à fauna e à vedação de práticas cruéis contra animais. Segundo a magistrada, questões relacionadas à dignidade animal estão inseridas no Direito Ambiental.

A juíza enfatizou que a nova visão do Direito, calcada no princípio da [dignidade animal](#), que tem como conteúdo “a promoção do redimensionamento do status jurídico dos animais não humanos, de coisas para sujeitos”, impõe ao Poder Público e à coletividade comportamentos que respeitem esse novo status, seja agindo para proteger, seja abstendo-se de maltratar ou praticar atos de crueldade ou que sejam incompatíveis com a sua dignidade.

“A sociedade atribui um valor crescente aos animais, reconhecendo-os como seres sensíveis que sofrem e merecem proteção”, disse

A sentença determinou que a autoridade administrativa se abstenha de expedir, formalizar ou executar qualquer ordem de abate. “O deferimento da presente medida liminar está estritamente condicionado à manutenção, pela impetrante, do isolamento sanitário permanente, absoluto e vitalício do equino em sua propriedade rural”, concluiu. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-RS.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jan-11/juiza-suspende-abate-de-egua-diagnosticada-com-anemia-infecciosa/>